



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 aquisicao@sae-araguari.com.br

Página 1 de 27

AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO 895/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022

A **SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari-MG**, torna público que, com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 3.794/02 e respectivos decretos nº 047/2003 e 050/04, fará realizar no período **inicial** compreendido entre **21/10/2022 a 08/11/2022** Chamamento Público para credenciamento de Instituições Financeiras da rede nacional que estejam em funcionamento regular mediante autorização do Banco Central do Brasil para prestação de serviços de recebimento das tarifas de água e esgoto, emolumentos e demais documentos que se fizerem necessários com taxa única para qualquer tipo de canal de recebimento, com exceção do PIX. no valor de **R\$2,09 (dois reais e nove centavos) por documento recebido**. Ficam convocados ao CREDENCIAMENTO todos aqueles interessados na matéria, cadastrados ou não, e, que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas **GRATUITAMENTE** no endereço via INTERNET SITE: www.sae-araguari.com.br. (link "transparência" + Portal da Transparência + Licitações"). Maiores informações, pelos telefones (034) 3242-3579/3246-6697. (a) Rômulo Cesar de Souza (Setor de Aquisição e Controle) – Marly Rodrigues Neves, (Presidente Comissão de Licitações).

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO
Superintendente - SAE

MARLY RODRIGUES NEVES
Presidente Comissão de Licitações

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO 895/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022

A **SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI/MG**, TORNA PÚBLICO QUE ENTRE O **PERÍODO INICIAL COMPREENDIDO ENTRE 21/10/2022 a 08/11/2022** ESTARÁ REALIZANDO NOVO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DA REDE NACIONAL QUE ESTEJAM EM FUNCIONAMENTO REGULAR MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DAS TARIFAS DE ÁGUA/ESGOTO, EMOLUMENTOS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, COM EXCEÇÃO DO PIX, **NO VALOR DE R\$2,09 (DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS) POR DOCUMENTO RECEBIDO**, objetivando manter o maior número de Agentes Arrecadores para facilitar o pagamento das tarifas de água e esgoto, emolumentos e demais documentos que se fizerem necessários pelos os usuários, visando aumentar a arrecadação desta Autarquia para promover qualidade de vida na área de saneamento básico do município. NA FORMA, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS:

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	DA PARTICIPAÇÃO
2	DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO
3	DO EXEME DO EDITAL
4	DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
5	CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS
6	RECEBIMENTO DE CHEQUES
7	DOS PREÇOS
8	DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO E RECEBIMENTO
9	DA VALIDADE DO CONTRATO
10	DO PAGAMENTO
11	DOS REAJUSTES
12	DAS OBRIGAÇÕES
13	DAS PENALIDADES
14	DO DESCREDENCIAMENTO
15	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	ANEXOS
I	Termo de Referência – Memorial Descritivo
II	Minuta do Contrato
III	Carta Credencial
IV	Procuração
V	Declaração de Responsabilidade De Autenticidade
VI	Declaração de Fatos Impeditivos
VII	Declaração de Ilícitos Trabalhistas
VIII	Declaração de Cumprimento de Prazos, Condições e Especificações do Edital
IX	Recibo de retirada do Edital

1 – DA PARTICIPAÇÃO

1.1- Poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Araguari/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO

Será vedada a participação de empresas quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob o processo de concordata ou falência;
- c) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;
- d) Empresas que tenham pendência financeira ou contratual para com o Município de Araguari/MG e suas entidades da administração direta ou indireta.

2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1- A empresa interessada em aderir ao **CREDENCIAMENTO** de que trata o presente edital, deverá apresentar à **SAE**, em envelope fechado, em apenas 01 (uma) via, os seguintes documentos, apresentados em original ou cópia autenticada por qualquer processo por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, encadernados por qualquer processo, organizados e numerados seqüencialmente:

JURÍDICA

- 1) ATO CONSTITUTIVO - ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL – E ALTERAÇÕES EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO;

FISCAL

- 1) CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA;
- 2) CND CONJUNTA - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL (SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO);
- 3) CND ESTADUAL – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO AO ESTADO DA SEDE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
- 4) CND MUNICIPAL – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO AO MUNICÍPIO DA SESE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
- 5) CND INSS - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO AO INSS;

6) CRF FGTS – CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS;

7) CNDT – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

ECONÔMICA E FINANCEIRA

1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DA SEDE DA LICITANTE;

ARTGO 7 CONSTITUIÇÃO FEDERAL

1) CERTIDÃO EXPEDIDA PELA DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM JURISDIÇÃO SOB O DOMICÍLIO/SEDE DA LICITANTE, EXPLICITANDO A “**INEXISTÊNCIA DE ILÍCITOS TRABALHISTAS PRATICADOS EM FACE DE TRABALHADORES MENORES**”, DE ACORDO COM O INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, O QUAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL 9.854/1999, ALTEROU O ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93, INSERINDO-LHE O INCISO V, **E/OU PODENDO ESTA CERTIDÃO SER SUBSTITUÍDA POR DECLARAÇÃO FIRMADA PELO LICITANTE RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES, CONFORME DECRETO 4.358/2002, (MODELO NO ANEXO VI DO PRESENTE EDITAL);**

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

1) CARTA CREDENCIAL (MODELO NO **ANEXO III** DO PRESENTE EDITAL);

2) PROCURAÇÃO REPRESENTANTE LEGAL, **ANEXO IV**;

3) DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE ASSUME INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS (MODELO NO **ANEXO V** DO PRESENTE EDITAL);

4) DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE NÃO HAVER FATO **SUPERVENIENTE** IMPEDITIVO À SUA HABILITAÇÃO (MODELO NO **ANEXO VI** DO PRESENTE EDITAL);

5) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE PRAZOS, **ANEXO VII**;

6) DOCUMENTOS ENCADERNADOS E NUMERADOS;

7) OS DOCUMENTOS EXIGIDOS ACIMA, QUANDO NÃO CONTIVEREM PRAZO DE VALIDADE EXPRESSAMENTE DETERMINADO, NÃO PODERÃO TER SUAS DATAS DE EXPEDIÇÃO ANTERIORES A 90 (NOVENTA) DIAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os envelopes deverão ser apresentados com os seguintes dizeres:

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI/MG - SAE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022
EMPRESA AAAAAAAA
ENDEREÇO COMPLETO

PARÁGRAFO SEGUNDO

A SAE não se responsabilizará por envelope(s) que não seja(m) entregue(s) à Comissão de Licitações em sua Sede Administrativa dentro do período estipulado para formalização do Credenciamento definido neste Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As Instituições Financeiras que não se credenciarem dentro do **período inicial previsto**, poderão fazê-lo posteriormente, porém, deverão cumprir na íntegra todas as exigências expressas no presente Edital e seus Anexos, sendo que, a vigência do contrato, neste caso específico, terá início na data da sua assinatura com término em **02 de JANEIRO de 2028, assim como os primeiros**, portanto, não podendo mais ser prorrogado por razão de interesse público, pois, os contratos celebrados dentro do período inicial de credenciamento estarão completando sessenta meses, prazo máximo permitido por Lei, onde, se torna obrigatória a realização de novo processo de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO em relação aos primeiros contratados.

PARÁGRAFO QUARTO

Após análise dos documentos para habilitação, ratificada a ineligibilidade será firmado o contrato.

3- DO EXAME DO EDITAL

3.1- Os interessados poderão obter cópia do Edital **GRATUITAMENTE** no endereço via INTERNET SITE: www.saearaquari.com.br. (link "transparência" + Portal da Transparência + Licitações"). Maiores informações, pelos telefones (034) 3242-3579/3246-6697. (a) Rômulo Cesar de Souza (Setor de Aquisição e Controle) – Marly Rodrigues Neves, (Presidente Comissão de Licitações).

3.2- Quaisquer dúvidas relativas à interpretação do presente Edital e/ou esclarecimentos adicionais, deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitações da SAE – Superintendência de Água e Esgoto, até 02 (dois) dias úteis antes do fim do período inicial estipulado para realização do Credenciamento, sendo que, em nenhuma hipótese, serão consideradas solicitações de esclarecimentos recebidas após esse prazo ou que não tenham sido encaminhadas eletronicamente pelos e-mails aquisicao@saearaquari.com.br ou laboratorio@saearaquari.com.br.

3.3- As respostas serão encaminhadas a todos os interessados, também por E-mail do solicitante, até o dia útil imediatamente anterior à data final definida para o Credenciamento.

4 – DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1- A abertura e julgamento dos envelopes de documentação para habilitação no presente **CREDENCIAMENTO** ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitação da SAE, à qual competirá:

- a) Receber e proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação necessária ao **CREDENCIAMENTO**;
- b) Examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas;
- c) Lavrar ata circunstanciada com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento, submetendo-o à aprovação da Superintendente da SAE;
- d) Analisar recursos, porventura interpostos pelas interessadas, e rever sua decisão ou, caso não o faça, fazê-lo subir devidamente informado à Superintendente da SAE.

5 – CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

5.1- É facultado, em caráter especial, à **CRENCIADA**, estender o objeto do contrato a terceiros, mediante instalação de Postos de Arrecadação em estabelecimentos comerciais e similares, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, com vistas ao recebimento de contas, de acordo com sua conveniência, sendo certo que, em tais casos, inexistirá ligação entre os terceiros e a SAE, mas somente entre esta e a **CRENCIADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO

Configurada a espécie desta Cláusula, a **CRENCIADA** responderá diretamente pelos atos dos terceiros, observadas as demais disposições deste instrumento, quanto ao cumprimento das obrigações junto à **SAE**.

6- RECEBIMENTO DE CHEQUES

6.1- A **SAE** não se responsabiliza por cheques devolvidos, de terceiros ou não, sendo de inteira responsabilidade da **CRENCIADA**, no ato do recebimento das contas, a qual assume todos os riscos e responde pelos prejuízos decorrentes da aceitação destes títulos como forma de pagamento.

7 – DOS PREÇOS

7.1- A **SAE** pagará inicialmente ao agente credenciado a importância "**ÚNICA**" de **R\$2,09 (dois reais e nove centavos) para cada documento recebido através de qualquer tipo de canal de recebimento, com exceção do PIX.**

8 – DOCUMENTOS DE ARRECAÇÃO E RECEBIMENTO

8.1 Os recebimentos em favor da **SAE** serão efetuados através de documentos de arrecadação por ela emitidos.

8.2- A **CRENCIADA** não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo-lhes tão somente **recusar** o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- a) O documento de arrecadação for impróprio;
- b) O documento de arrecadação contiver emendas e/ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres;
- c) Não estiverem sendo recolhidos os acréscimos legais respectivos se devidos;
- d) A soma das parcelas não conferir com o total declarado.

8.3- A empresa e/ou instituição financeira **CRENCIADA** receberá a importância consignada no documento de arrecadação, mediante a sua quitação através de autenticação mecânica e/ou eletrônica de forma que possa oferecer total segurança, e ainda identificar o estabelecimento recebedor, o nº da máquina utilizada, a data e o valor da autenticação.

8.4- Na arrecadação via Débito Automático, o Banco processará na data do vencimento, o débito na conta de depósito dos clientes e transmitirá à **SAE** no **PRIMEIRO** dia útil imediato ao do vencimento, o arquivo retorno com as informações dos débitos efetuados e o valor de cada arquivo.

8.5- Havendo divergência entre o conteúdo do arquivo informado pela **SAE** e o conteúdo do arquivo retorno, o mesmo será devolvido ao Banco para acertos e posterior devolução à **SAE** no prazo máximo de 24 horas.

8.6- O produto da arrecadação do recebimento através dos guichês de caixa, auto-atendimento internet banking será depositado diariamente nas agências e contas bancárias designadas pela **SAE**, **até às 13 (treze) horas do 2º dia útil subsequente** ao da arrecadação, devendo os recibos dos depósitos ser anexados à prestação de contas diária.

8.7- A prestação de contas dos documentos arrecadados deverão ser realizados através de transmissão de arquivos magnéticos.

8.7.1- Esta cláusula não se aplica aos Bancos cuja arrecadação for realizada via débito automático.

8.8- A **SAE** providenciará a distribuição dos documentos de arrecadação mensalmente (contas de água) aos seus consumidores, utilizando-se de meios próprios ou através de empresa contratada para esse fim.

8.9- É facultada à **CRENCIADA** a escolha pelo recebimento de contas através dos guichês de caixa, auto-atendimento e correspondentes bancários, e/ou pelo recebimento através do débito automático e internet banking, desde que observadas as exigências contidas neste edital para tais procedimentos.

8.10- Qualquer alteração na sistemática dos serviços ajustados dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito, com antecedência necessária à sua implantação.

9- DA VALIDADE DO CONTRATO

9.1- O contrato assinado em decorrência do presente credenciamento terá validade a partir da data de sua assinatura, vigorará por **60 (sessenta) meses**, entre o período compreendido **de 02 de janeiro de 2023 e 02 de janeiro de 2028**, não podendo ser prorrogado, conforme legislação vigente.

10 – DO PAGAMENTO

10.1- A **SAE** pagará à **CRENCIADA**, diariamente, a prestação dos serviços, o total devido, após o fechamento diário do faturamento.

11- DOS REAJUSTES

11.1- O valor único por documento recebido através de qualquer canal de recebimento, com exceção do PIX, fixado no presente credenciamento, poderá ser corrigido após decorridos 12 (doze) meses da vigência do Contrato, com base no INPC ou outro índice oficial do Governo Federal, que venha substituí-lo em caso de extinção, ou ainda, por comprovação de aumento de custos para execução dos serviços contratados devidamente demonstrados/ justificados pela Instituição credenciada, inclusive planilhas demonstrativas explicitando a necessidade da atualização.

12 – DAS OBRIGAÇÕES

12.1- Além das contidas no Termo de Referência, são obrigações da empresa **CRENCIADA**:

a) Evitar qualquer tipo de atrito com o consumidor, devendo este ser imediatamente informado à **SAE**.

b) Permitir a fiscalização dos serviços pela **SAE** e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos serviços;

- c) Comunicar à **SAE**, no momento em que se der, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento da empresa.
- d) Cumprir com todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária necessária à execução dos serviços, objeto do presente credenciamento.
- e) Manter-se durante todo o período do contrato nas mesmas condições exigidas para habilitação e qualificação ao credenciamento.
- f) Prestar contas dos documentos arrecadados deverão ser realizados através de transmissão de arquivos magnéticos.
- g) Indenizar a SAE, no caso de perda, extravio ou roubo de numerários, os mesmos valores, devendo o fato ser a ela comunicado imediatamente, com exceção da arrecadação realizada via débito automático, devendo, nestes casos, remeterem arquivo retorno com os dados dos débitos efetuados.
- e) Observar, rigorosamente, o contido na **cláusula oito**.

13 – DAS PENALIDADES

13.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa **CRENCIADA**, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa, nos seguintes percentuais:
- * 10 (dez) UFIR`s, por ocorrência, no caso de reclamação de consumidor quanto ao mau atendimento;
 - * 15 (quinze) UFIR`s, por ocorrência, no caso de recusa de recebimento de guias, sem que esteja caracterizada a situação prevista na cláusula sétima;
 - * 20 (vinte) UFIR`s, por dia, no caso de retenção das guias de pagamento;
 - *100 (cem) UFIR`s, por dia, no caso de a empresa **CRENCIADA** não efetuar os depósitos do recebimento das guias.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a **SAE**, por prazo não inferior a 90 (noventa) dias, conforme o disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

É competente para aplicação das penalidades acima relacionadas a Superintendente da SAE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na aplicação dessas penalidades será facultada defesa prévia da **CRENCIADA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a Contratada da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO

O valor das multas por ventura aplicadas à CONTRATADA serão calculadas sobre o montante do valor global do mês de referência da prestação dos serviços, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

14- DO DESCREDENCIAMENTO

14.1- Será motivo de credenciamento:

I - Pela **SAE**, quando:

- a) A **CREDENCIADA** deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- b) A **CREDENCIADA** incorrer reiteradamente nas infrações mencionadas na Cláusula Vinte E Dois deste edital;
- c) A **CREDENCIADA** praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade de a **CREDENCIADA** cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

II - Pela **CREDENCIADA**:

Mediante solicitação por escrito à **SAE**, a qual deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- As despesas oriundas do presente credenciamento serão cobertas pela dotação FICHA 1004-03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.39.00.00 e dotações correspondentes dos exercícios subsequentes.

16 – DO FORO

16.1- As partes elegem o Foro da Comarca de Araguari – MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araguari (MG), 18 de outubro de 2022.

Visto:

ANEXO I**CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022 – PROCESSO 895/2022****TERMO DE REFERÊNCIA****INTRODUÇÃO**

1.1 - Em cumprimento à Lei Federal 8.666/93, ao Decreto Municipal 03/2018, elabora-se o Presente Termo de Referência para que, no procedimento legal, seja efetuado o **credenciamento de instituições financeiras da rede nacional, que estejam em funcionamento regular mediante autorização do Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de recebimento das tarifas de água e esgoto, emolumentos e demais documentos que se fizerem necessários com taxa única para qualquer tipo de canal de recebimento, durante o período de 60 (sessenta) meses.**

2 - OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de instituições financeiras, de acordo com a Introdução acima, através de Chamamento Público, à luz da legislação já citada.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - O presente processo objetiva o credenciamento do maior número possível de Agentes Arrecadores para facilitar o pagamento, por parte dos usuários, das tarifas de água e esgoto, emolumentos e demais documentos emitidos pela SAE – Superintendência de Água e Esgoto, de Araguari-MG.

3.2 - Estas ações se justificam e têm a finalidade de facilitação para o usuário no ato do pagamento de qualquer documento emitido pela SAE, assim como o aumento da arrecadação da própria Autarquia, que poderá receber os valores devidos por várias entidades bancárias e, ainda, continuar seu trabalho primário de promover qualidade de vida na área do saneamento básico do município e seus Distritos.

4 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

4.1 - Poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas no Edital e seus Anexos e que aceitem as normas estabelecidas pela Superintendência de Água e Esgoto, de Araguari-MG.

4.2 – Em cláusula específica do Edital serão descritos o prazo e documentos necessários para habilitação e credenciamento, assim como todos os detalhes da vigência deste processo.

5 - VALOR MÉDIO UNITÁRIO ATUAL, QUANTIDADE E VALOR TOTAL

5.1. De acordo com o levantamento dos valores pagos aos Agentes Arrecadores durante a competência de agosto de 2022, temos:

TARIFAS BANCÁRIAS AGOSTO DE 2022			
Instituição	Valor Unit	Quantidade	Valor Total
A	R\$ 2,09	24.217	R\$ 50.613,53
B	R\$ 2,04	3.450	R\$ 7.038,00
C	R\$ 1,66	1.838	R\$ 3.051,08
D	R\$ 1,86	3.511	R\$ 6.530,46
E	R\$ 1,66	4.099	R\$ 6.804,34
F	R\$ 1,66	1.139	R\$ 1.890,74

VALOR MÉDIO UNITÁRIO ATUAL	R\$ 1,83		
TOTAIS		38.254	R\$ 75.928,15

5.2. Ao projetarmos o valor médio obtido na competência de agosto de 2022 para os próximos 60 (sessenta) meses e, considerando o valor médio unitário atual de R\$ 1,83 (um real e oitenta e três centavos), concluímos os valores e quantidades de acordo com a tabela abaixo:

QUANTIDADE MÉDIA MENSAL ATUAL	38.254
QUANTIDADE DE MESES	60
QUANTIDADE TOTAL DE DOCUMENTOS	2.295.240
VALOR MÉDIO UNITÁRIO ATUAL	R\$ 1,83
VALOR TOTAL	R\$ 4.200.289,20

6 – DOCUMENTOS DE ARRECAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 – Os recebimentos em favor da SAE serão efetuados através de documentos de arrecadação por ela emitidos.

6.2 – A **CRENCIADA** não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo-lhe tão somente **recusar** o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- O documento de arrecadação for impróprio;
- O documento de arrecadação contiver emendas e/ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres;
- Não estiverem sendo recolhidos os acréscimos legais respectivos e devidos;
- A soma das parcelas não conferir com o total declarado.

6.3 – A empresa e/ou instituição financeira **CRENCIADA** receberá a importância consignada no documento de arrecadação, mediante a sua quitação através de autenticação mecânica e/ou eletrônica que possa oferecer tal segurança, e ainda identificar o estabelecimento receptor, o número da máquina utilizada, a data e o valor da autenticação.

6.4 – Na arrecadação via débito automático, o Banco processará, na data do vencimento, o débito na conta de depósito dos clientes e transmitirá à **SAE**, no primeiro dia útil imediatamente posterior ao vencimento, o arquivo retorno com as informações dos débitos efetuados e o valor de cada arquivo.

6.5 – Havendo divergência entre o conteúdo do arquivo informado pela **SAE** e o conteúdo do arquivo retorno, o mesmo será devolvido ao Banco para acertos e posterior devolução à **SAE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.6 – O produto da arrecadação do recebimento através de guichês de caixa, auto-atendimento e internet banking será depositado diariamente nas agências e contas bancárias designadas pela **SAE**, até as 13:00 (treze horas) do 2º (segundo) dia útil subsequente ao da arrecadação, devendo os recibos dos depósitos anexados à prestação de contas diária.

6.7 – A prestação de contas dos documentos arrecadados deverá ser realizada através de transmissão de arquivos magnéticos.

6.7.1 – Esta cláusula não se aplica aos Bancos cuja arrecadação for realizada via débito automático.

6.8 – A **SAE** providenciará a distribuição dos documentos de arrecadação (contas de água) mensalmente aos seus consumidores, utilizando-se de meios próprios ou através de empresa contratada para esse fim.

6.9 – É facultada à **CRENCIADA** a escolha pelo recebimento de contas através de guichês de caixa, auto-atendimento e correspondentes bancários e/ou pelo recebimento através de débito automático e internet banking, desde que observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos para tais procedimentos.

6.10 – Qualquer alteração na sistemática dos serviços ajustados dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito e com a antecedência necessária à sua implantação.

7 – DOS PREÇOS UNITÁRIOS

7.1 – A **SAE** pagará ao agente credenciado o valor unitário e único para todos os canais de recebimento, com exceção do "PIX", o valor apurado e acordado entre as partes em reunião prévia, promovida pela **SAE** com as Instituições Financeiras comunicadas e que tiverem interesse em participar da reunião para este fim.

7.2 – O valor unitário e único será inicialmente igual para assinatura do contrato com todas as Instituições Financeiras que formalizarem o Credenciamento, cumprindo todos os requisitos do Edital.

8 – CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

8.1 – É facultado, em caráter especial, à **CRENCIADA**, estender o objeto do contrato a terceiros, mediante instalação de Postos de Arrecadação em estabelecimentos comerciais e similares, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, com vistas ao recebimento de contas, de acordo com sua conveniência, sendo certo que, em tais casos, inexistirá ligação entre os terceiros e a **SAE**, mas somente entre esta e a **CRENCIADA**.

8.2 – Configurada a espécie desta Cláusula, a **CRENCIADA** responderá diretamente pelos atos dos terceiros, observadas as demais disposições deste Termo de Referência, do Edital e seus Anexos, quanto ao cumprimento das obrigações junto à **SAE**.

9 – RECEBIMENTO DE CHEQUES

9.1 – A **SAE** não se responsabiliza por cheques devolvidos, de terceiros ou não, sendo de inteira responsabilidade da **CRENCIADA**, no ato do recebimento das contas, a qual assume todos os riscos e responde pelos prejuízos decorrentes da aceitação destes títulos como forma de pagamento.

10 – DA VALIDADE DO CONTRATO

10.1 – O contrato assinado em decorrência do presente credenciamento terá validade a partir da sua assinatura e vigorará por 60 (sessenta) meses, compreendidos entre 1º de janeiro de 2023 e 1º de janeiro de 2028.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – A **SAE** pagará à **CRENCIADA** diariamente, a prestação dos serviços, o total devido, após o fechamento diário do faturamento.

12 – DOS REAJUSTES

12.1 – O valor único por documento recebido através de qualquer canal de recebimento, fixado no presente credenciamento, poderá ser corrigido após decorridos 12 (doze) meses da vigência do Contrato, com base no INPC ou outro índice oficial do Governo Federal que venha a substituí-lo em caso de extinção, ou ainda, por comprovação de aumento de custos para execução dos serviços contratados devidamente demonstrados/justificados pela Instituição credenciada.

13 - DAS RESPONSABILIDADES DA CRENCIADA

13 – São obrigações da **CRENCIADA**:

13.1 – Evitar qualquer tipo de atrito com o consumidor, devendo este ser informado imediatamente à **SAE**;

13.2 – Permitir a fiscalização dos serviços pela **SAE** e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos serviços;

13.3 – Comunicar à **SAE**, no momento em que se der, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento da empresa;

13.4 – Cumprir com todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, necessárias à execução dos serviços, objeto deste credenciamento;

13.5 – Manter-se, durante todo o período de validade do contrato, nas mesmas condições exigidas para habilitação e qualificação ao credenciamento, de acordo com o Edital e seus Anexos;

13.6 – Prestar contas dos documentos arrecadados, que deverá ser realizada através de transmissão de arquivos magnéticos;

13.7 – Indenizar a **SAE**, no caso de perda, extravio ou roubo de numerários, os mesmos valores, devendo o fato ser a ele comunicado imediatamente, com exceção de arrecadação realizada via débito automático, devendo,

nestes casos, remeterem o arquivo retorno com os dados dos débitos efetuados.

13.8 – Observar, rigorosamente, o contido na Cláusula 6 deste Termo de Referência.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa **CRENCIADA**, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes percentuais:

- 10 (dez) UFIRs por ocorrência, no caso de reclamação de consumidor quanto ao mau atendimento;
- 15 (quinze) UFIRs por ocorrência, no caso de recusa de recebimento de guias, sem que esteja caracterizada a situação prevista neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;
- 20 (vinte) UFIRs por dia, no caso de retenção de guias de pagamento;
- 100 (cem) UFIRs por dia, no caso de a empresa **CRENCIADA** não efetuar os depósitos do recebimento das guias.

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a **SAE**, por prazo não inferior a 90 (noventa) dias, conforme o disposto no inciso III do Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

14.2 – A (o) Superintendente da SAE é a autoridade competente para aplicação das penalidades acima relacionadas.

14.3 – Será facultada defesa prévia à **CRENCIADA** no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na situação de aplicação dessas penalidades.

14.4 – As multas têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas, além de não eximirem a **CRENCIADA** da prestação dos serviços.

14.5 – O valor das multas porventura aplicadas à **CRENCIADA** serão calculadas sobre o montante do valor global do mês de referência da prestação dos serviços, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

15 – DO DESCREDENCIAMENTO

15.1 – Será motivo de descredenciamento:

15.1.1 – Pela **SAE**, quando:

- a) A **CRENCIADA** deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- b) A **CRENCIADA** incorrer reiteradamente nas infrações mencionadas na Cláusula 14 deste Termo de Referência e/ou em cláusulas específicas no Edital e seus Anexos;
- c) A **CRENCIADA** praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada a incapacidade de a **CRENCIADA** cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório de inspeção;
- e) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

15.1.2 – Pela **CRENCIADA**:

- a) Mediante solicitação por escrito à **SAE**, a qual deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 – As despesas oriundas do presente credenciamento ocorrerão por conta da previsão do Quadro de Detalhamento da Despesa do Exercício de 2022, da Superintendência de Água e Esgoto de Araguari/MG, fornecido pela Gerência Financeira da SAE.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 aquisicao@sae-araguari.com.br

Página 14 de 27

17 – DO FORO

17.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente credenciamento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022 – PROCESSO 895/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO: 0000
VALIDADE DO CONTRATO INICIAL ENTRE: 02/01/2023 e 02/01/2028 (60 meses)
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 0000

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, a **SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**, Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, criada pela Lei Municipal 1.333 de 28-06-68, alterada pela Lei Nº 2.625 em 28-11-90, inscrita no CNPJ sob o nº 16.829.475/0001-25, com sede a Av. Hugo Alessi Nº 50, Bairro Industrial, neste ato representada pela Superintendente a Sra. CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO, documento identidade nº M 3.643.998 SSP/MG, CPF nº 658.145.686-15, casada, Assistente Social, residente e domiciliado à Av. José Delfino Alves, 70, Bairro Independência, cidade de Araguari-MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve CREDENCIAR a(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada(s) simplesmente CONTRATADA(S), com integral observância da Legislação vigente, as disposições do Edital e seus Anexos, mediante cláusulas e condições seguintes:

CONTRATADA	AAAA		
ENDEREÇO:	AAAA		
CIDADE/ESTADO:	AAAA		
CEP:	0000		
CNPJ	000		
REPRESENTANTE LEGAL	Nome	AAA	
	Cargo/Função	AAA	
	Endereço	AAA	
RG	000	CPF	000
EMAIL PARA ENVIO CONTRATO		TEL.	
VALOR ÚNICO INICIAL A SER PAGO POR CADA DOCUMENTO ARRECADADO ATRAVÉS DE QUALQUER CANAL DE RECEBIMENTO, COM EXCEÇÃO DO PIX	R\$2,09	(dois reais e nove centavos)	
OBJETO	Credenciamento de Instituições Financeiras da rede nacional que estejam em funcionamento regular mediante autorização do Banco Central do Brasil para prestação de serviços de recebimento das tarifas de água e esgoto, emolumentos e demais documentos que se fizerem		

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO
Superintendente - SAE

MARLY RODRIGUES NEVES
Presidente Comissão de Licitações



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 aquisicao@sae-araguari.com.br

Página 15 de 27

	necessários com taxa única para qualquer tipo de canal de recebimento, com exceção do PIX.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 1004-03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.39.00.00 – Exercício de 2022 e dotações correspondentes dos exercícios subseqüentes.

1- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1- O presente Instrumento terá vigência de **60 (sessenta meses), compreendido entre: 02 de janeiro de 2023 e 02 de janeiro de 2028.**

2 – DOS CASOS OMISSOS

2.1- A presente contratação se alicerça a Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente.

3 – DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO E RECEBIMENTO

3.1 Os recebimentos em favor da **SAE** serão efetuados através de documentos de arrecadação por ela emitidos.

3.2- A **CRENCIADA** não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo-lhes tão somente **recusar** o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- a) O documento de arrecadação for impróprio;
- b) O documento de arrecadação contiver emendas e/ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres;
- c) Não estiverem sendo recolhidos os acréscimos legais respectivos se devidos;
- d) A soma das parcelas não conferir com o total declarado.

3.3- A empresa e/ou instituição financeira **CRENCIADA** receberá a importância consignada no documento de arrecadação, mediante a sua quitação através de autenticação mecânica e/ou eletrônica de forma que possa oferecer total segurança, e ainda identificar o estabelecimento recebedor, o nº da máquina utilizada, a data e o valor da autenticação.

3.4- Na arrecadação via Débito Automático, o Banco processará na data do vencimento, o débito na conta de depósito dos clientes e transmitirá à **SAE** no **PRIMEIRO** dia útil imediato ao do vencimento, o arquivo retorno com as informações dos débitos efetuados e o valor de cada arquivo.

3.5- Havendo divergência entre o conteúdo do arquivo informado pela **SAE** e o conteúdo do arquivo retorno, o mesmo será devolvido ao Banco para acertos e posterior devolução à **SAE** no prazo máximo de 24 horas.

3.6- O produto da arrecadação do recebimento através dos guichês de caixa, auto-atendimento internet banking será depositado diariamente nas agências e contas bancárias designadas pela **SAE**, até às 13 (treze) horas do **2º dia útil subseqüente** ao da arrecadação, devendo os recibos dos depósitos ser anexados à prestação de contas diária.

3.7- A prestação de contas dos documentos arrecadados deverão ser realizados através de transmissão de arquivos magnéticos.

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO
Superintendente - SAE

MARLY RODRIGUES NEVES
Presidente Comissão de Licitações

3.7.1- Esta cláusula não se aplica aos Bancos cuja arrecadação for realizada via débito automático.

3.8- A **SAE** providenciará a distribuição dos documentos de arrecadação mensalmente (contas de água) aos seus consumidores, utilizando-se de meios próprios ou através de empresa contratada para esse fim.

3.9- É facultada à CREDENCIADA a escolha pelo recebimento de contas através dos guichês de caixa, auto-atendimento e correspondentes bancários, e/ou pelo recebimento através do débito automático e internet banking, desde que observadas as exigências contidas neste edital para tais procedimentos.

3.10- Qualquer alteração na sistemática dos serviços ajustados dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito, com antecedência necessária à sua implantação.

3.11- Os débitos que contiverem datas de vencimentos em dias não úteis (sábado, domingo, feriados nacionais e feriados locais), serão considerados como vencíveis no primeiro dia útil subsequente (data em que deverão ser debitados).

3.12- As partes se comprometem a não utilizarem os arquivos magnéticos em outros serviços que não os de transposição de dados, retornando-os aos seus respectivos proprietários (**SAE/AGENTE ARRECADADOR**) imediatamente após seu processamento.

3.13- No caso de ocorrência de situações atípicas que impeçam débito nas contas no vencimento, o **AGENTE ARRECADADOR** e a **SAE**, em comum acordo, tomarão as medidas necessárias para atender o interesse das partes envolvidas.

4 - DOS PREÇOS

4.1- O preço ora contratado para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DAS TARIFAS DE ÁGUA/ESGOTO, EMOLUMENTOS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, **PARA QUALQUER TIPO DE CANAL DE RECEBIMENTO, COM EXCEÇÃO DO PIX, SERÁ DE R\$2,09 (DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS).**

4.2- **No valor acordado, está compreendido, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta e indiretamente, decorram do objeto licitado.**

5 – DOS REAJUSTES

5.1- Os preços acordados no credenciamento, poderão ser corrigidos após decorridos 12 (doze) meses da vigência do Contrato, com base no INPC ou outro índice oficial do Governo Federal, que venha substituí-lo em caso de extinção, ou ainda, por comprovação de aumento de custos para execução dos serviços contratados, inclusive planilhas demonstrativas explicitando a necessidade da atualização.

06 – CONTRATAÇÕES DE TERCEIROS

06.1- É facultado, em caráter especial, à **CREDENCIADA**, estender o objeto do contrato a terceiros, mediante instalação de Postos de Arrecadação em estabelecimentos comerciais e similares, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, com vistas ao recebimento de contas, de acordo com sua conveniência, sendo certo que, em tais casos, inexistirá ligação entre os terceiros e a SAE, mas somente entre esta e a **CREDENCIADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO

Configurada a espécie desta Cláusula, a **CRENCIADA** responderá diretamente pelos atos dos terceiros, observadas as demais disposições deste instrumento, quanto ao cumprimento das obrigações junto à **SAE**.

07 – DO PAGAMENTO

07.1- A **SAE** pagará à **CRENCIADA**, diariamente, a prestação dos serviços, o total devido, após o fechamento diário do faturamento.

8 - RECEBIMENTO DE CHEQUES

8.1- A **SAE** não se responsabiliza por cheques devolvidos, de terceiros ou não, sendo de inteira responsabilidade da **CRENCIADA**, no ato do recebimento das contas, a qual assume todos os riscos e responde pelos prejuízos decorrentes da aceitação destes títulos como forma de pagamento

9 – DAS OBRIGAÇÕES

9.1- Além das contidas no Edital e Termo de Referência, são obrigações da empresa **CONTRATADA**:

- a) Evitar qualquer tipo de atrito com o consumidor, devendo este ser imediatamente informado à **SAE**.
- b) Permitir a fiscalização dos serviços pela **SAE** e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos serviços;
- c) Comunicar à **SAE**, no momento em que se der, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento da empresa.
- d) Cumprir com todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária necessária à execução dos serviços, objeto do presente credenciamento.
- e) Manter-se durante todo o período do contrato nas mesmas condições exigidas para habilitação e qualificação ao credenciamento.
- f) Prestar contas dos documentos arrecadados deverão ser realizados através de transmissão de arquivos magnéticos.
- g) Indenizar a **SAE**, no caso de perda, extravio ou roubo de numerários, os mesmos valores, devendo o fato ser a ela comunicado imediatamente, com exceção da arrecadação realizada via débito automático, devendo, nestes casos, remeterem arquivo retorno com os dados dos débitos efetuados.
- h) Observar, rigorosamente, o contido na **cláusula três**.
- i)- Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no artigo 1058 do código civil, o **AGENTE ARRECADADOR** responder, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **SAE** ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos do **AGENTE ARRECADADOR**.
- j) Formar cadastro dos clientes que optaram pelo Débito Automático em Conta Corrente através de suas agências;
- l) Atualizar periodicamente o cadastro (inclusões/exclusões), encaminhando à **SAE** um arquivo magnético, contendo os clientes optantes e não optantes, para que se efetue os devidos acertos (parcial ou global) nos registros da **SAE**;

m) Processar o arquivo magnético recebido da **SAE** (movimento de débito), efetuando os débitos nas contas correntes dos clientes, nas datas de vencimento identificadas nos arquivos, no caso de existência de saldo suficiente em conta corrente;

n) Encaminhar à **SAE** arquivo magnético, contendo as informações sobre o processamento do arquivo de movimento de débito por vencimento, o que foi debitado e o que não foi debitado, de acordo com os códigos estabelecidos. O **AGENTE ARRECADADOR** efetuará o encaminhamento desse arquivo no **1º dia útil**, após a data do efetivo débito na conta corrente do cliente;

9.2- São obrigações da **SAE**:

a) Transmitir ao **AGENTE ARRECADADOR**, arquivo magnético, para débito nas contas correntes dos clientes que optaram pelo sistema, contendo etiqueta identificando a **SAE** e tipo de serviço, com 5 dias úteis de antecedência à data do vencimento.

b) Manter cópia do arquivo magnético enviado ao **AGENTE ARRECADADOR**, para substituição na eventualidade de danificação do mesmo.

c) Transmitir ao **AGENTE ARRECADADOR**, através de arquivo magnético, todas as alterações que ocorrerem no controle de identificação dos clientes, bem como, as exclusões solicitadas pela **SAE**.

d) Responder pelos custos operacionais, caso haja opção pela prestação de contas, via transmissão de dados por teleprocessamento.

e) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CRENCIADA**.

10 – DAS PENALIDADES

10.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa **CRENCIADA**, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se às seguintes penalidades:

a) Advertência.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

* 10 (dez) UFIR`s, por ocorrência, no caso de reclamação de consumidor quanto ao mau atendimento;

* 15 (quinze) UFIR`s, por ocorrência, no caso de recusa de recebimento de guias, sem que esteja caracterizada a situação prevista na cláusula sétima;

* 20 (vinte) UFIR`s, por dia, no caso de retenção das guias de pagamento;

*100 (cem) UFIR`s, por dia, no caso de a empresa **CRENCIADA** não efetuar os depósitos do recebimento das guias.

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a **SAE**, por prazo não inferior a 90 (noventa) dias, conforme o disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **SAE** enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

É competente para aplicação das penalidades acima relacionadas, a Superintendente da SAE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na aplicação dessas penalidades será facultada defesa prévia da **CRENCIADA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a Contratada da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO

O valor das multas por ventura aplicadas à CONTRATADA serão calculadas sobre o montante do valor global do mês de referência da prestação dos serviços, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

PARÁGRAFO QUINTO

A inadimplência contratual por parte do **AGENTE ARRECADADOR**, verificada pela **SAE**, independentemente de procedimento judicial, além de outras sanções cabíveis, implicará em multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato reajustado até o momento da cobrança, descontada, desde logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo **AGENTE ARRECADADOR**, ou, se por este modo impossível, cobrada judicialmente.

11 - DESCRENCIAMENTO

11.1- Será motivo de descredenciamento:

I - Pela **SAE**, quando:

- a) A **CRENCIADA** deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- b) A **CRENCIADA** incorrer reiteradamente nas infrações mencionadas na Cláusula Vinte E Dois deste edital;
- c) A **CRENCIADA** praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade de a **CRENCIADA** cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

II - Pela **CRENCIADA**:

Mediante solicitação por escrito à **SAE**, a qual deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 aquisicao@sae-araguari.com.br

Página 20 de 27

12.1- O presente contrato poderá ser rescindido pela inexecução das obrigações pactuadas, pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexigível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Por ato unilateral e escrito da **SAE**, conforme Lei 8.666/1993;
- c) Por via judicial, nos termos da Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO

Permanecem garantidos os direitos da SAE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/1993.

13- DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O presente contrato está vinculado ao PROCESSO LICITATÓRIO 895/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022 (Credenciamento Instituições Financeiras), incluído o Edital e todos os seus anexos.

14 – DO FORO

14.1- As partes elegem o Foro da Comarca de Araguari (MG), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Araguari-MG, 000000000000000000000000

Pela
Contratante:

AAAA
Superintendente – SAE

AAAA
Assessor Jurídico SAE - OAB/MG 0000

Pela Contratada:

AAAA
aaaaaa

Testemunhas:

NOME
RG

NOME
RG

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO
Superintendente – SAE

MARLY RODRIGUES NEVES
Presidente Comissão de Licitações



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 aquisicao@sae-araguari.com.br

Página 21 de 27

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022

CARTA CREDENCIAL (MODELO)

A
SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022 - CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, Representante Legal da empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem pela presente informar a V. Sas., que o Sr.(a) _____ Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, e CPF nº _____, é a pessoa designada para representar nossa empresa no credenciamento acima referido, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnações, recurso, inclusive renúncia expressa a recursos, a praticar, enfim, todos os atos necessários ao desempenho no presente processo licitatório.

Araguari (MG), 00 de aaa de 0000.

(Carimbo e/ou Papel timbrado da empresa com assinatura **do Representante Legal**)

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO
Superintendente - SAE

MARLY RODRIGUES NEVES
Presidente Comissão de Licitações



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 aquisicao@sae-araguari.com.br

Página 22 de 27

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022

PROCURAÇÃO (MODELO)

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ref. CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa _____, vem, pela presente, informar V. Sa, que o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, é a pessoa designada para representar nossa empresa no credenciamento acima referido, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnações, recursos, inclusive renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no presente processo licitatório.

Araguari (MG), 00 de aaa de 0000.

(Carimbo e/ou Papel timbrado da empresa com assinatura **do Representante Legal**)

RECONHECER FIRMA (s)

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO
Superintendente - SAE

MARLY RODRIGUES NEVES
Presidente Comissão de Licitações

ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022

DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE/AUTENTICIDADE (MODELO)

A empresa _____, sediada na cidade de _____, Estado de _____, à _____, CNPJ sob o nº _____, neste ato, representado pelo Sr.(a), _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, assumir inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados para a habilitação à licitação _____,

Para os efeitos jurídicos legais necessários assina o presente.

Araguari (MG), 00 de aaa de 0000.

(Carimbo e/ou Papel timbrado da empresa com assinatura **do Representante Legal**)

ANEXO VI

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022

DECLARAÇÃO FATOS SUPERVENIENTES (MODELO)

A empresa _____, sediada na cidade de _____, Estado de _____
à _____, CNPJ sob o nº _____ neste ato representada pelo Sr.(a)

brasileiro(a), estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do
CPF nº _____, **DECLARA**, não existir fatos impeditivos supervenientes a sua habilitação no
processo licitatório _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
anteriores.

Para os efeitos jurídicos legais necessários assina o presente.

Araguari (MG), 00 de aaa de 0000.

(Carimbo e/ou Papel timbrado da empresa com assinatura **do Representante Legal**)



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 aquisicao@sae-araguari.com.br

Página 25 de 27

ANEXO VII

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022

DECLARAÇÃO ILÍCITOS TRABALHISTAS (MODELO)

A empresa _____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr(a) _____

portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Araguari (MG), 00 de aaa de 0000.

(Carimbo e/ou Papel timbrado da empresa com assinatura **do Representante Legal**)

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO
Superintendente - SAE

MARLY RODRIGUES NEVES
Presidente Comissão de Licitações

ANEXO VIII

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

(MODELO)

A empresa _____, sediada na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ sob o nº _____ neste ato, representado pelo Sr.(a), _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____,

DECLARA, que em sendo CREDENCIADA para execução dos serviços, do Objeto do presente Processo, **IRÁ CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E QUE OS PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS POSTERIORMENTE FORNECIDOS/EXECUTADOS ATENDERÃO PLENAMENTE AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO INTEIRO TEOR DO EDITAL E SEUS ANEXOS**, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA no caso de descumprimento integral ou parcial do Objeto licitado.

Para os efeitos jurídicos legais necessários assina a presente.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

⚡ Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 aquisicao@sae-araguari.com.br

Página 27 de 27

ANEXO IX

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022

RECIBO DE RETIRADO DO EDITAL

A LICITANTE QUE TIVER INTERESSE EM FORMALIZAR O CREDENCIAMENTO E DESEJAR SER COMUNICADA DE EVENTUAIS ALTERAÇÕES NELE PROCEDIDOS, DEVERÁ REMETER ESTE RECIBO À SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI-MG PARA O **FAX: (34) 3242-8833**. A SAE EFETIVARÁ A COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE EMAIL OU FAX, CONFORME DESCRITO ABAIXO PELA LICITANTE INTERESSADA.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de CREDENCIAMENTO e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____, telefone contato _____.

_____, aos ____ / ____ / ____.

(Assinatura)

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO
Superintendente - SAE

MARLY RODRIGUES NEVES
Presidente Comissão de Licitações